

Município de Carrapateira

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Março de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXVIII - Nº. 1.201 Carrapateira - PB, 27 de abril de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

“Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Orgânica deste Município **DECRETA** o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º - No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Carrapateira, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Assinado eletronicamente

IARLEY PEREIRA BEZERRA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

“Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB do Município de Carrapateira, Estado da Paraíba e dá outras providências”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399, de 08 de julho/2022, que dispõe sobre ações e iniciativas destinadas ao setor cultural a serem adotadas por meio de fomento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB**, de Carrapateira-PB, que terá a função de fazer o acompanhamento, aplicação, execução e fiscalização de todos os projetos selecionados no Inciso I, II e III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho/2022, Política Nacional Aldir Blanc -PNAB.

Art. 2º. A Comissão de que trata este Decreto, será composto por 03 (três) membros, sendo 01 representante do Governo Municipal de Carrapateira/PB e 02 representantes da Sociedade Civil, todos indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria.

- I. Thaynara Vieira da Silva Pereira, Secretária de Cultura – Representante do Governo Municipal;
- II. Renata Pedrosa Alves – Representante da Sociedade Civil;
- III. Maria Lais Pereira Vieira – Representante da Sociedade Civil

Art. 3º. A Comissão poderá contar com Assessoria Jurídica, a ser será exercida pelo Procurador Jurídico do Município ou por Assessor Jurídico por ele designado.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão exercerão suas atribuições sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Carrapateira, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Assinado eletronicamente
IARLEY PEREIRA BEZERRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 050/2026 GAB/PREF

“Nomeia os membros que irão compor a Comissão de Avaliação da Lei Aldir Blanc-PNAB – CICLO 2, do Município de Carrapateira, Estado da Paraíba, responsável pela avaliação do Edital 001/2026 – Edital de Produção Cultural, decorrente da Lei Federal Nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando as disposições da Lei Federal Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc-PNAB);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para comporem a Comissão de Avaliação da Lei Aldir Blanc-PNAB-CICLO 2, no município de Carrapateira, responsável pela avaliação do Edital de Fomento a Produções Culturais, decorrente da Lei Federal Nº 14.399/2022, os seguintes membros:

- I – PARECERISTA: Gilson Alves das Neves;
- II – PARECERISTA: Marcelo Medeiros da Silva

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de município de Carrapateira/PB, 24 de abril de 2026.
Publique-se. Registre-se.

Assinado Eletronicamente
IARLEY PEREIRA BEZERRA
Prefeito Constitucional